Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora em Exercício, de 18-12-2020

Interessado: Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC

Assunto: Exclusão do Sistema Orca da Empresa Mario Yogi Miyazaki – Eireli - ME, conforme "Artigo 18, § Único, da RES. STM 95/11".

(Despacho CTC/218/2020)

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, na Informação Técnica CTC 1145/2020, cancelo os Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de São Paulo, tendo em vista o falecimento do operador Mario Yogi Miyazaki, titular da empresa Mario Yogi Miyazaki – Eireli - ME, CNPJ 03.594.957/0001-00.

Interessado: Coordenadoria de Transporte Coletivo - Ctc

Assunto: Exclusão do Sistema Orca da Empresa Gilberto Cunha Justi Transportes Eireli - Me, Conforme "Artigo 18, § Único, da Res. STM 95/11".

(Despacho CTC/219/2020)

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, na Informação Técnica CTC 1146/2020, cancelo os Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de São Paulo, tendo em vista o falecimento do operador Gilberto Cunha Justi, titular da empresa Gilberto Cunha Justi Transportes Eireli - ME, CNPJ 05.268.467/0001-30.

Interessado: Coordenadoria de Transporte Coletivo - Ctc

Assunto: Exclusão do Sistema Orca da Empresa Valerio Paulo L. Santos Transportes Eireli - ME, Conforme "Artigo 18, § Único, da Res. STM 95/11".

(Despacho CTC/220/2020)

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, na Informação Técnica CTC 1147/2020, cancelo os Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de São Paulo, tendo em vista o falecimento do operador Valério Paulo Laranjeiras Santos, titular da empresa Valerio Paulo L. Santos Transportes Eireli - ME, CNPJ 03.969.147/0001-82.

Interessado: Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC

Assunto: Exclusão do Sistema Orca da Empresa Camilo Leliz Alves Transportes Eireli - ME, Conforme "Artigo 18, § Único, da RES. STM 95/11".

(Despacho CTC/221/2020)

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, na Informação Técnica CTC 1148/2020, cancelo os Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de Campinas, tendo em vista o falecimento do operador Camilo Leliz Alves, titular da empresa Camilo Leliz Alves Transportes Eireli - ME, CNPJ 06.002.655/0001-85.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Contrato

Em cumprimento ao dispositivo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e sua alterações, sirvo-me do presente para dar publicidade resumida do Termo de Contrato firmado pela Administração, sendo este indispensável para eficácia do Ato.

Estrada de Ferro Campos do Jordão

Processo nº: STM-PRC-2020/10018

Empenho 2020CT00038

Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Contratada: A. Alves da Silva Comercio de Material para Construcao Eireli –ME

Objeto: Aquisição de Materiais para Construção Civil.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contrato de Materiais para Construção Civil por meio de Dispensa de Licitação – Compra Direta.

Cláusula Segunda – Pagamentos

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R$5.520,00.

UGE/UD:

Crédito orçamentário de fonte de recurso 001001001 e Natureza Despesa 33903052, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 9 - Despesa Normal.

Data do ajuste: 17-12-2020.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Segundo Termo Aditivo

Processo ST 1470472/2018

Contrato ST 024/2018

Período: 12 (doze) meses

Valor: R$ 387.672,00

Contratante: Secretaria de Turismo, CNPJ sob o n. 08.574.719/0006-52.

Contratada: Arklok Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ sob o n. 10.489.713/0001-14.

Data da assinatura: 11-12-2020

Objeto: Prestação de serviços locação de equipamentos de informática – computadores e notebooks.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 163/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Atibaia - Proc. Dadetur 273/2018– Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Revitalização do Parque Natural Municipal da Grota Funda – o valor do presente convênio é de R$ 1.832.486,93, sendo o valor de R$ 1.782.138,86 de responsabilidade do Estado, e o valor de R$ 50.348,07 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 1.260 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 06-07-2018, com vencimento em 17-12-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15-12-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 305/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Bragança Paulista - Proc. Dadetur 2433440/2019 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – Reforma e restauro do colégio São Luiz – Fase 4 – o valor do presente convênio é de R$ 2.348.278,88, sendo o valor de R$ 2.038.453,67 de responsabilidade do Estado, e o valor de R$ 309.825,21 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15-12-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 016/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santos - Proc. Dadetur 120/2018– Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – Reurbanização da Avenida Francisco Ferreira Canto - o valor do presente convênio é de R$ 4.918.177,37, dos quais R$ 4.829.556,61, de responsabilidade do Estado, rendimentos financeiros no valor de R$ 13.228,68 e R$ 75.392,08 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município 4 parcelas: I – 1ª parcela: inalterada; II – 2ªparcela: inalterada. III – 3ª parcela: no valor de R$ 1.293.809,90, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior. IV – 4ªparcela: no valor de R$ 718.883,16, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17-12-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-789, de 16-12-2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, com base na Portaria GR 4215, de 25-05-2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Denny Marcos Garcia e redistribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-194, de 19-10-2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1131419	FABIANA CARDOSO PEREIRA VALERA & Equipe	31-01-2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02-06-2020 (Processo USP 2018.1.1395.17.2).

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado

Pagamento nf 98940 da empresa Guarupão Indústria e Comércio Ltda EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi arquivada indevidamente, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus a Usp.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Multilixo Remoções de Lixo S/S Ltda, no valor de R$ 410,85 referente ao Processo 20.1.00008.95.0 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

Em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justifico o atraso ocorrido no pagamento para a credora Angela Freire Prysthon, CPF 594.901.284-49, Processo 20.1.902.27.8, devido a problemas administrativos decorrentes do teletrabalho.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 18-12-2020

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16-10-2015.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: EDAX, INC.

Valor: $ 5,654.00

(Proc. 2020.1.1002.18.1)

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-USP - 2.745, de 15-12-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação - CPG, a Comissão de Pesquisa - CPq e a Comissão de Bibliotecas - CBiblio da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 22-01-2021, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; RD's de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento

CONGREGAÇÃO; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 45, inciso VIII - ESU

CPG; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 14, inciso II - Regimento Poli

CPq; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 16, inciso II - Regimento Poli

CBiblio; 1 titular e respectivo suplente; Portaria Interna DIR-507/2003, Artigo 2º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 14-01-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18-01-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 19-01-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 20-01-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 21-01-2021, às 11 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 22-01-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 22-01-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 15 horas do dia 28-01-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 2020.1.171.33.8 - Contrato 0019/2020-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Vinicius Dantas Pereira, CNPJ 25.202.439/0001-28, declaram encerrado, em 13-11-2020, o Contrato 0019/2020-MP, assinado em 17-09-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Vinicius Dantas Pereira, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0019/2020-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 2020.1.224.33.4 - Contrato 0028/2020-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e a JLW Serviços de Elétrica Ltda - ME, CNPJ 12.270.282/000126, declaram encerrado, em 11-11-2020, o Contrato 0028/2020-MP, assinado em 26-10-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a JLW Serviços de Elétrica Ltda - ME, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0028/2020-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo: 2020.1.226.33.7

Contrato: 0030/2020-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e a Adalgisa Pires Comunicação Ltda, CNPJ 11.683.763/0001-09, declaram encerrado, em 10-11-2020, o Contrato 0030/2020-MP, assinado em 03-11-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Adalgisa Pires Comunicação Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0030/2020-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-29, de 18-12-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Psicologia será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14h do dia 25-02-2021.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, do dia 25-02-2021.

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelas Profas. Dras. Sonia Regina Pasian, Carla Guanaes Lorenzi e Clarissa Mendonça Corradi Webster, sob a presidência da primeira para supervisionar o processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento de Psicologia (psicologia@ffclrp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido a Chefia, no prazo de 25 de janeiro a 03-02-2021.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 04-02-2021, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08 a 17-02-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 18-02-2021, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 22-02-2021, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail psicologia@ffclrp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º – A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria D-FFCLRP-30, de 18-12-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Música será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14h do dia 24-03-2021.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, do dia 24-03-2021.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento de Música (musica@ffclrp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido a Chefia, no prazo de 22 de fevereiro a 03-03-2021.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 05-03-2021, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08 a 17-03-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 19 de dezembro de 2020 às 04:32:43.